ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1113

de 15 de março de 1995

DELIMITA ÁREA URBANA NO BALNEÁRIO DE SÃO SIMÃO E REVOGA AS LEIS Nºs 654 E 1046 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a delimitar o perímetro urbano no Balneário de São Simão, numa área com 85ha, 2.720,00m^2 com as seguintes metragens e confrontações (conforme mapa anexo):

SUDOESTE : 570,00m com propriedade de Adelino Farias, formando um ângulo de 90º com;

NOROESTE: 1.496,00m com área usucapida pela Prefeitura Municipal de Mostardas formando um ângulo de 90º com;

NORDESTE: 570,00m com área usucapida pela Prefeitura Municipal de Mostardas formando um ângulo de 90º com;

SUDESTE : 1.496,00m com linha de limite da área usucapida pela Prefeitura Municipal de Mostardas formando um angulo de 90º com sudoeste.

PUBLICADA DE 15/03/95 A 30/03/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1113

Art. 2º - Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 654, de 12 de setembro de 1988 e nºs 1046, de 06 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de março de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete